

LEI MUNICIPAL N.º 3.618/2022

Autoriza o Legislativo Municipal a Conceder Reposição nos Subsídios dos Vereadores e Dá Outras Providências.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Prefeito Municipal de Selbach-RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 002/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente lei, a conceder reposição nos subsídios de todos os vereadores na ordem de **10,06 % (Dez vírgula zero seis por cento)**, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-Janeiro de 2021 a dezembro de 2021)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2022.

Claudiomiro Vergutz
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 07.02.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico